

Lei nº 05 de 1 julho de 1976

Autoriza pagamento de indenização de funcionário e abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, -por seus legítimos representantes, decreta, e eu, em seu nome soluciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Ierezinha Geralda Pereira, por serviços prestados como telefonista pelo período de 11 (onze) anos de serviço.

Art. 2º - Como recurso para o pagamento, poderá o Executivo Municipal, anular dotações do orçamento vigente, ou modificar a receita prevista para o exercício utilizando o excesso de arrecadação verificada, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo § 1º, do artigo 52, letra "b" da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Esfiza, 28 de junho de 1976.

Secretário:

Prefeito Municipal.

